

Considerando o teor favorável do parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, condicionado a:

- Obtenção de licença de utilização do domínio hídrico junto da mesma, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;
- Obtenção do parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, para a utilização dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro;
- Redução dos movimentos de terras ao mínimo indispensável para a execução da obra;

Determina-se que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção da ETAR de Pinheiro de Cima e Pinheiro de Baixo, no concelho de Mangualde, com os condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 062/2005 (2.ª série). — Tendo-se constatado que o n.º 3 do despacho n.º 4614/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2005, que determinou a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 41 parcelas, a favor da SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A., necessárias à construção do emissário E8.2.6., inserido nas infra-estruturas da 2.ª fase dos emissários de Pontes das Mestras Sul, integradas no sistema multimunicipal de saneamento do Lis, contém um lapso no tocante à delimitação da faixa de trabalho, rectifico este erro material, nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, onde se lê «de uma faixa de trabalho de 5 m (2,5 m para cada lado do eixo de implantação da conduta)» deverá ler-se «de uma faixa de trabalho de 5 m a contar da faixa de 3 m referida no número anterior».

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 063/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 21 441/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de Outubro de 2004, foi constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O despacho n.º 3843/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, determina o alargamento da referida comissão mista de coordenação, por forma a integrar o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, a Guarda Nacional Republicana, a Direcção-Geral do Turismo e o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

Contudo, constatou-se posteriormente que o alargamento da comissão mista de coordenação não contemplou a inclusão da Direcção-Geral de Geologia e Energia, conforme tinha sido decidido na primeira reunião da comissão mista de coordenação.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino que a comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena integra, para além dos representantes das entidades referidas no n.º 2 do despacho n.º 21 441/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de Outubro de 2004, e no despacho n.º 3843/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, um representante da Direcção-Geral de Geologia e Energia.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 064/2005 (2.ª série). — Pretende a empresa Águas do Centro, S. A., proceder à construção da estação de tratamento de águas residuais (ETAR) de Proença-a-Nova e do respectivo emissário final, no lugar de Vale Porcão, freguesia e concelho de Proença-a-Nova, utilizando para o efeitos terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 1996.

Considerando a natureza e interesse público do projecto, bem como os objectivos subjacentes ao mesmo, nomeadamente a implementação de um sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos, com claros benefícios para a qualidade de vida das populações servidas e das condições ambientais existentes;

Considerando a fundamentação apresentada pela Câmara proponente, nomeadamente quanto à necessidade e adequabilidade da solução proposta e à ausência de alternativas viáveis de localização;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal do concelho de Proença-a-Nova não obsta à concretização do projecto;

Considerando ainda que na execução do projecto a empresa Águas do Centro, S. A., deverá dar cumprimento aos condicionamentos expressos no parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, designadamente:

- Obtenção de licença de utilização do domínio hídrico junto da mesma, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;
- Integração paisagística desta infra-estrutura na envolvente;
- Redução dos movimentos de terras ao mínimo indispensável para a execução da obra, com reposição dos taludes, que deverão ser consolidados e revestidos com materiais locais;
- Não impermeabilização do solo não ocupado por infra-estruturas ou equipamentos afectos à ETAR;

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da ETAR de Proença-a-Nova e do respectivo emissário final, no lugar de Vale Porcão, freguesia e concelho de Proença-a-Nova, com os condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 065/2005 (2.ª série). — Pretende a AMBILITAT — Investimentos Ambientais no Alentejo, E. I. M., utilizar terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Santiago do Cacém, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 111, de 14 de Maio de 1997, situados no aterro sanitário do Litoral Alentejano, em Monte Novo dos Modernos, Carregueira, numa área com 40 421,30 m², correspondentes ao edifício administrativo e ecocentro.

Considerando a declaração da existência de alternativa à localização da referida infra-estrutura e a declaração de medidas minimizadoras apresentadas pela empresa AMBILITAT — Investimentos Ambientais no Alentejo, E. I. M.;

Considerando que a infra-estrutura não colide com as disposições do Regulamento do Plano Director Municipal de Santiago do Cacém, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 257, de 3 de Novembro de 1993;

Considerando que a infra-estrutura recebeu parecer favorável por parte da Direcção Regional do Ambiente do Alentejo;

Considerando que lhe foi concedida a licença ambiental n.º 20/2004, pelo Instituto do Ambiente;

Considerando que a infra-estrutura servirá para a melhoria das condições de funcionamento do sistema intermunicipal de gestão dos resíduos sólidos urbanos dos municípios da AMAGRA;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

Assim:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, o reconhecimento do interesse público do edifício administrativo e do ecocentro do aterro sanitário do Litoral Alentejano.

tejano, na freguesia de Ermidas do Sado, concelho de Santiago do Cacém.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 066/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal do Barreiro deliberou em 26 de Novembro de 2003 proceder à revisão do Plano Director Municipal ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/94, de 4 de Maio.

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada no dia 23 de Setembro de 2004, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta o relatório apresentado para efeitos de fundamentação da necessidade de revisão do Plano Director Municipal, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando, ainda, a proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal do Barreiro;

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal do Barreiro, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A CMC integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Direcção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção-Geral dos Transportes Terrestres;
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia;
Administração do Porto de Lisboa, S. A.;
Estradas de Portugal, E. P. E.;
Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.;
Rede Ferroviária Nacional REFER, E. P.;
Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário;
Instituto Português do Património Arquitectónico;
Instituto Português de Arqueologia;
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
Direcção Regional de Educação de Lisboa;
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal;
Direcção-Geral do Turismo;
Instituto da Água;
Instituto do Desporto de Portugal;
Direcção-Geral do Ensino Superior;
Direcção-Geral da Aviação Civil;
Direcção-Geral de Infra-estruturas;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);
Polícia de Segurança Pública;
Guarda Nacional Republicana;
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
Instituto Geográfico Português;
Instituto da Conservação da Natureza;
Instituto Nacional da Habitação;
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
TRANSTEJO/SOFLUSA;
AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;
SETGÁS — Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A.;
Rede Eléctrica Nacional, S. A.;
SLE — Electricidade do Sul, S. A.;

b) Nos termos da alínea b) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Câmara Municipal do Barreiro;
Assembleia Municipal do Barreiro;
Junta de Freguesia do Barreiro;
Junta de Freguesia de Santo António da Charneca;
Junta de Freguesia de Palhais;
Junta de Freguesia do Alto do Seixalinho;

Junta de Freguesia de Santo André;
Junta de Freguesia da Verderena;
Junta de Freguesia de Coima;
Junta de Freguesia do Lavradio;
Câmara Municipal da Moita;
Câmara Municipal de Palmela;
Câmara Municipal do Seixal;
Câmara Municipal de Sesimbra;
Câmara Municipal de Setúbal;

c) Nos termos da alínea c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto;
Costa Azul — Região de Turismo de Setúbal;
União Geral dos Trabalhadores;
Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita;
Associação de Defesa do Ambiente do Lavradio;
Associação de Proprietários do Barreiro;
Clube de Empresários do Barreiro;
QUIMIPARQUE — Parques Empresariais, S. A.;
Associação Empresarial da Região de Setúbal;
Comunidade educativa;
Unidade operativa de saúde pública;
Representante dos trabalhadores do parque industrial QUIMIPARQUE;
Representante dos trabalhadores do sector ferroviário.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Rectificação n.º 1170/2005. — Através do despacho conjunto n.º 112/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de Fevereiro de 2005, os Ministros das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional e do Ambiente e do Ordenamento do Território, a requerimento da Câmara Municipal do Barreiro, reconheceram, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, o interesse público do projecto de requalificação da zona do Parque Recreativo da Cidade do Barreiro — 1.ª fase, composto pelas intervenções denominadas de retenção marginal do prolongamento da Avenida da Liberdade e do Parque Recreativo da Cidade — Polis — componente 4 (fase 1), alteração das redes municipais de drenagem na área abrangida pelo Polis — componente 6, recuperação da Caldeira do Alemão — Polis — componente 4 (fase 1) e estacionamento e arruamento de acesso ao Parque Recreativo da Cidade — Polis — componente 04.

Tendo-se detectado que a publicação deste despacho no *Diário da República* contém uma inexactidão, o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional rectifica que no mencionado despacho onde se lê «Plano Director Municipal de Rio Maior» deve ler-se «Plano Director Municipal do Barreiro».

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 15 067/2005 (2.ª série). — 1 — Por aviso publicado no jornal *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público, no dia 20 de Maio de 2005, foi publicitado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal dirigente deste Instituto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 113/2003, de 4 de Junho, por se verificar abandono do lugar pela tomada de posse noutro cargo da anterior titular.

2 — Analisadas as respectivas candidaturas, constatou-se que a licenciada Paula Patrícia Canas da Cunha Sanches da Gama, com melhor mérito relativo, possui os requisitos do perfil pretendido, nomeadamente:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Certificate of Proficiency in English (grade C), pelo Instituto Britânico de Portugal;
Desempenho de funções na mesma área de actuação do cargo a prover;